



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº.776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acrescenta dispositivos a portaria nº 603, de 27 de setembro de 2012, que estabelece critérios para a integração temporal entre as linhas do sistema municipal de passageiros e procedimentos para operacionalização do sistema de bilhetagem eletrônica no serviço de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de Lagoa Santa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 10 da Portaria nº. 603, de 27 de setembro de 2012, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 -.....

§ 1º - A linha 3011 (Terminal Rodoviário João Cândido Dias Avelar/Aeroporto Internacional Tancredo Neves), devido as suas características peculiares, será integrada com todas as Linhas do Sistema Municipal de Passageiros em ambos os sentidos e terá como tempo máximo para os usuários realizarem a integração temporal, o tempo previsto para o término do primeiro deslocamento da viagem acrescido de 01:00h (uma hora).

§ 2º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da TRANSLAGO, o prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado em até 01:00h (uma hora).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº. 603, de 27 de setembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal